



EDITAL DE DISPENSA Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2026

Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

1. DO PROCEDIMENTO

O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG, com sede na Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60, Centro, Alpinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº18.241.752/0001-00, avisa aos interessados que encontra-se aberto processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **“AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, SETORES E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS-MG”**, de acordo com a lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, e diante das condições e do fundamento legal expresso no presente.

1.1 Os órgãos solicitantes são: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TRIBUTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA GOVERNAMENTAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, LICITAÇÃO E COMPRAS.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.



2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de café torrado e moído para atender às demandas das diversas unidades administrativas do Município, garantindo condições adequadas para a execução das atividades institucionais e para o atendimento ao público.

O café é um item de consumo comum e necessário ao funcionamento dos órgãos da Administração Pública, sendo utilizado diariamente por servidores, colaboradores e durante reuniões, capacitações, eventos institucionais e recepção de cidadãos que buscam os serviços públicos municipais. Sua disponibilização contribui para a manutenção de um ambiente organizacional adequado e para a qualidade do atendimento prestado à população.

A ausência do produto poderá comprometer a rotina administrativa e o suporte às atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração, tornando necessária a contratação para reposição e manutenção dos estoques durante o período de vigência contratual.

A solução pretendida consiste na aquisição de café torrado e moído por meio de procedimento licitatório no modo de dispensa, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ressalta-se que já foi realizado procedimento licitatório anterior, na modalidade pregão, no qual diversos itens foram declarados fracassados ou desertos, em razão, principalmente, de inconsistências nos valores estimados e do prazo prolongado para a conclusão do certame, fatores que comprometeram a competitividade e a efetiva contratação.

A contratação mostra-se adequada para suprir a demanda estimada da Administração Municipal, possibilitando o abastecimento regular das unidades administrativas, evitando aquisições emergenciais, desabastecimento e prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação decorre da necessidade permanente de fornecimento de café torrado e moído para consumo interno das repartições públicas municipais, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e o adequado atendimento aos usuários dos serviços públicos.

4. DAFUNDAMENTAÇÃOLEGAL



4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 029/2026, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser encaminhada via email licitacao@alpinopolis.mg.gov.br ou protocolizada no setor de licitações do município até as **16h do dia 03/07/2026**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ficha 026 - 1500
Ficha 068 - 1500
Ficha 099 - 1500
Ficha 120 - 1500
Ficha 143 - 1500
Ficha 198 - 15001001
Ficha 222 - 15001001
Ficha 235 - 15001001
Ficha 311 - 1500
Ficha 392 - 1500
Ficha 422 - 15001002
Ficha 442 - 15001002
Ficha 468 - 15001002
Ficha 487 - 15001002
Ficha 504 - 15001002
Ficha 524 - 15001002
Ficha 579 - 1500
Ficha 625 - 1500
Ficha 679 - 1500
Ficha 692 - 1500
Ficha 270 – 15520000000
Ficha 271 – 25500000000
Ficha 271 – 15000000000



Ficha 271 - 15500000000

7. DOS PRAZOS

7.1 O contrato estará vigente será de 12 (doze) meses.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail (licitacao@alpinopolis.mg.gov.br) ou protocolizadas diretamente na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Centro – CEP 37.940-000 – Alpinópolis/MG, impreterivelmente até as 16h do dia 29/01/2026.

8.1.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.2. Descrição completa e detalhada dos serviços, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.

8.1.3. Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

8.1.4 Nos preços propostos para a prestação dos serviços incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;

8.1.5. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.



8.1.6. Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de prestação dos serviços e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

9.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

9.3. A responsável pelo setor de licitações fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro/presidente da comissão permanente de licitações fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.4. A responsável pelo setor de licitações indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes de proposta mais vantajosa será convocado a apresentar em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas a documentação relacionada no item 10 deste edital.

9.7. A responsável pelo setor de licitações procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.



9.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o município convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.

10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 Declarado vencedor e convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo definido no item 9.6 deste termo o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

10.2 Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico- financeira, conforme definido pelo Setor de Compras e/ou pelo Setor de Licitações, bem como estar ativa no conselho regional de administração.

10.3 Apresentação de documentação de vínculo, currículo e titulação dos Formadores com no mínimo mestrado na área de educação, Profissional com formação em Gestão Pública ou áreas afins com registro no conselho específico ativo, bem como do profissional de Psicologia com o registro do conselho ativo.

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.1.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

10.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;



10.1.2.2. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

10.1.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.3.4 Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;

10.1.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 194

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, com validade na data marcada para credenciamento e abertura dos envelopes, ou em caso de validade não expressa no documento esta não poderá ser superior à 90 dias da data de abertura dos envelopes;

10.1.4. CAPACIDADE TÉCNICA

10.1.4.1 A proponente deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s)/portarias/decretos, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



10.1.4.1.1 Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

10.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS

10.1.5.1 Declaração conjunta de atendimento aos requisitos de habilitação, condições definidas neste termo bem como na legislação vigente, poderá seguir modelo constante do anexo III.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DO CONTRATANTE

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.1.2 Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento da execução dos serviços sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e execução.

11.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

11.1.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

11.1.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

11.1.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas na Prestação dos Serviços.

11.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada(as) no(s) fornecimento(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



11.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

11.2 DA CONTRATADA

11.2.1 Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital.

11.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Secretaria de Educação.

Alpinópolis/MG, 30 de junho de 2026

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA 014/2026

1 – OBJETO

Aquisição de café torrado e moído, a ser realizada mediante Dispensa de Licitação, destinado ao atendimento das necessidades de consumo de todas as Secretarias, Departamentos, Setores e demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Alpinópolis-MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – ESPECIFICAÇÕES:

A descrição do produto, a ser adquirida, esta disponível na planilha a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Café torrado e moído, tipo especial, embalagem de 500 g, torra média, com pontuação mínima de 82 pontos em avaliação sensorial realizada segundo metodologia reconhecida nacional ou internacionalmente, comprovada por laudo técnico ou certificação emitida por entidade especializada. Acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto, devendo atender às normas sanitárias vigentes.	UN	1600

Valor total estimado do processo:

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de café torrado e moído para atender às demandas das diversas unidades administrativas do Município, garantindo condições adequadas para a execução das atividades institucionais e para o atendimento ao público.



O café é um item de consumo comum e necessário ao funcionamento dos órgãos da Administração Pública, sendo utilizado diariamente por servidores, colaboradores e durante reuniões, capacitações, eventos institucionais e recepção de cidadãos que buscam os serviços públicos municipais. Sua disponibilização contribui para a manutenção de um ambiente organizacional adequado e para a qualidade do atendimento prestado à população.

A ausência do produto poderá comprometer a rotina administrativa e o suporte às atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração, tornando necessária a contratação para reposição e manutenção dos estoques durante o período de vigência contratual.

A solução pretendida consiste na aquisição de café torrado e moído por meio de procedimento licitatório no modo de dispensa, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ressalta-se que já foi realizado procedimento licitatório anterior, na modalidade pregão, no qual diversos itens foram declarados fracassados ou desertos, em razão, principalmente, de inconsistências nos valores estimados e do prazo prolongado para a conclusão do certame, fatores que comprometeram a competitividade e a efetiva contratação.

A contratação mostra-se adequada para suprir a demanda estimada da Administração Municipal, possibilitando o abastecimento regular das unidades administrativas, evitando aquisições emergenciais, desabastecimento e prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação decorre da necessidade permanente de fornecimento de café torrado e moído para consumo interno das repartições públicas municipais, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e o adequado atendimento aos usuários dos serviços públicos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO



6.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis contados da sua emissão.

6.2 O objeto desta contratação será recebido por servidores do Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Alpinópolis/MG no local estipulado na Autorização de Fornecimento.

6.3 Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a Fornecedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Alpinópolis/MG

6.4 O objeto deste fornecimento não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas, nos autos do procedimento de aquisição ou na Autorização de Fornecimento.

6.5 Os recebimentos das mercadorias serão recebidos de segunda a sexta das 7h00 às 15h00, exceto feriados.

6.6 As quantidades determinadas no edital, são quantidades estimadas da demanda municipal, para aquisição fracionada pelo período de 12 (doze) meses.

6.7. O fará as aquisições de acordo com a sua demanda não sendo possível determinar quantidade mínima nem mesmo cronograma de fornecimento.

6.8. O local da entrega, é o almoxarifado Municipal situado na Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60 –Centro CEP 37.940-000 – Alpinópolis/MG.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Trata-se de bem comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art 6º da Lei Federal 14.133/2021.

8. FORMA DO FORNECIMENTO

8.1. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência



e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões descritos neste estudo, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos, constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 - ANVISA /MS, Resolução RDC nº 360, de 23 /12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA.

8.2. DAS AMOSTRAS:

8.2.1. Acolhida a proposta melhor classificada após a fase de lances, a licitante deverá apresentar, no Setor de Licitações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, 01 (uma) amostra do item, para verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes deste Edital, bem como para avaliação de sua adequação ao consumo, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Para tanto, o Município de Alpinópolis, por intermédio da Pregoeira, solicitará ao primeiro colocado a apresentação de 01 (uma) unidade do item para análise e aprovação.

8.2.1.1 A amostra deverá ser acompanhada de laudo técnico ou certificação emitida por entidade especializada comprovando que , o produto ofertado tem pontuação mínima de 82 pontos em avaliação sensorial realizada segundo metodologia reconhecida nacional ou internacionalmente

8.2.2. A amostra deverá ser encaminhada/apresentada a Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60, Centro na cidade de Alpinópolis/MG, CEP 37.940-000, no período das 07h às 11hs das 12h às 16h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor de cada item do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG.

8.2.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como:

8.2.4. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

8.2.5 Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.



8.2.6 Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste termo.

8.2.7 A rejeição do item será devidamente fundamentada. 7.2.8 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

8.2.9 Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

8.2.10 Se a amostra for rejeitada, a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens constantes dos lotes do mesmo.

8.2.11 O que se pretende verificar através da apresentação das amostras é se o produto proposto pelo licitante atende as propriedades descritas e exigidas no edital, tais como gramatura, formato, forma, peso, data de validade, tamanho, composição, registro na Anvisa, se for o caso

8.2.12 As amostras enviadas para análise serão devolvidas

8.2.13 A pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão para a realização da análise técnica das amostras pelo um servidor designado ou fiscal de contrato.

8.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE. Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

9. CAPACIDADE TÉCNICA

9.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista os seguintes documentos:

9.2 Atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de serviços similares executados pela empresa;

9.3 O atestado deverá comprovar 50% dos serviços a serem prestados.

9.4 Será aceito o somatório de atestados para comprovação da totalidade do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL:

a) Proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.



b) Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.

c) Fiscalizar a execução do Contrato.

d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. f) Impedir que terceiros executem da prestação de serviços objeto da licitação.

9.2 DA CONTRATADA:

a) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b) Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços que serão fornecidos.

d) Acatar as observações ou recomendações da Prefeitura Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.

e) Prestar os serviços nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

f) responsabilizar-se pelas despesas com impostos, fretes, serviços e suprimentos

10. REQUISITANTES

10.1. Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços

10.2. Secretaria Municipal de Transporte

10.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

10.4. Secretaria Municipal de Educação

10.5. Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

10.6. Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Integração Social

10.7. Secretaria Municipal de Saúde



- 10.8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
- 10.9 Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente
- 10.10 Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Imprensa
- 10.11. Secretaria Municipal de Fazenda e Tributos
- 10.12. Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental
- 10.13. Secretária Municipal de Patrimônio, Licitação e Compras.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

026 - 1500
068 - 1500
099 - 1500
120 - 1500
143 - 1500
198 - 15001001
222 - 15001001
235 - 15001001
311 - 1500
392 - 1500
422 - 15001002
442 - 15001002
468 - 15001002
487- 15001002
504 - 15001002
524 - 15001002
579 - 1500
625 - 1500
679 - 1500
692 - 1500
270 – 155200000000
271 – 255000000000
271 – 150000000000
271 - 155000000000



12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantir prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

12.2 Advertência;

12.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.4 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

12.5 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art. 156 da LF 14.133/2021.

12.7 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:

12.8 Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.9 Tenha feito declaração falsa;

12.10 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;

12.11 Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



12.12 Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;

12.13 Não mantenham a proposta ou lance;

12.14 Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

12.16 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

12.17 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Secretaria de Municipal de Administração.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no prestação dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



14. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

14.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação de serviços pela CONTRATADA.

15. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no prazo de até 30(trinta) dias contados da apresentação respectiva nota fiscal.

16. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

De acordo com o §3º do art 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica definido como limite para a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados até às 16h do dia 03/07/2016

17. DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG
Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60 –
Centro CEP: 37.940-000 –
Alpinópolis/MG

Processo Licitatório nº 002/2026
Dispensa nº 001/2026
Prezados Senhores,

ÍTEM (*)	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Café torrado e moído, tipo especial, embalagem de 500 g, torra média, com pontuação mínima de 82 pontos em avaliação sensorial realizada segundo metodologia reconhecida nacional ou internacionalmente, comprovada por laudo técnico ou certificação emitida por entidade especializada. Acondicionado em embalagem adequada à conservação do produto, devendo atender às normas sanitárias vigentes.	UN	1600			

Local e data.

.....
Nome e assinatura da Licitante



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG
Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60 –
Centro CEP: 37.940-000 –
Alpinópolis/MG

Processo Licitatório nº **002/2026**

Dispensa nº **001/2026**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob _____ nº _____,
_____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a)
Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as
penalidades da lei,:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente
- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos
- Atenciosamente,
- Local e data.

.....
Nome e assinatura da Licitante

ANEXO IV



CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

DISPENSA Nº 001/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.546-07, RG MG-16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940-000, em Alpinópolis/MG

CONTRATADO:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação de prestação de serviços, a reger-se de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Do Objeto

“AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, SETORES E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS-MG”.

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 O valor do presente contrato está firmado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sendo R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx mensais.

Cláusula Terceira - Das Condições De Pagamento

3.1 Os pagamentos referentes à prestação dos serviços serão realizados em até 30(trinta) dias após o efetivo fornecimento dos bens..

3.2 A Contratada deverá apresentar ao setor de compras do município uma Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento.

3.3 Havendo atraso nos pagamentos deverá ser aplicada correção monetário no percentual de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total da fatura.



Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 026 - 1500	Ficha 468 - 15001002
Ficha 068 - 1500	Ficha 487- 15001002
Ficha 099 - 1500	Ficha 504 - 15001002
Ficha 120 -1500	Ficha 524 - 15001002
Ficha 143 - 1500	Ficha 579 - 1500
Ficha 198 - 15001001	Ficha 625 - 1500
Ficha 222 - 15001001	Ficha 679 - 1500
Ficha 235 - 15001001	Ficha 692 - 1500
Ficha 311 - 1500	Ficha 270 – 155200000000
Ficha 392 - 1500	Ficha 271 – 255000000000
Ficha 422 - 15001002	Ficha 271 – 150000000000
Ficha 442 - 15001002	Ficha 271 - 155000000000

Cláusula Quinta - Prazo de vigência:

5.1 Este contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura

5.2 – Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.

5.3– Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

Cláusula Sexta – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

6.1 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

6.2 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



6.3 A contratada reconhece ao Município de Alpinópolis o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

6.4 A contratada não poderá, sem anuência do Município de Alpinópolis, modificar quaisquer especificações deste contrato.

6.5 A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alpinópolis, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6.6 A contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços no todo ou em parte.

6.7 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços sejam prestados em perfeitas condições do que fora contratado, não podendo conter quaisquer vícios.

6.9 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 A contratada será responsável pelo transporte necessários a realização dos serviços até o local definido para entrega/Prestação e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

6.11A Contratada deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante relacionados à execução dos serviços.

6.12 É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula sétima - Da fiscalização:



Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Urbano.

7.1- Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da prestação de serviços, ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. 2- O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.3- A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne à prestação de serviços contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Cláusula Oitava: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as certidões Federal, FGTS e CNDT.

Cláusula Nona: Da Alteração

9.1 – Este contrato de expectativa de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima: Das Sanções

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021



- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Alpinópolis – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis- MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis - MG, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Administração, devidamente justificado.

10.6– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira: Da Rescisão:

11.1 – O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art.155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:



- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis - MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2– A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021

Cláusula Décima Segunda: Da Legislação Aplicável

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alpinópolis - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Alpinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS

Rafael Henrique da Silva Freire

Contratado

Contratante

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2026

DISPENSA Nº 0029/2026

Fundamentação Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para **“AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, SETORES E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS-MG”**. A proposta deverá ser encaminhada via email licitacao@alpinopolis.m.gov.br ou protocolizada no setor de licitação do município até às **16h do dia 03/07/2026**. O procedimento **será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.096/2024, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.**

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprigio, n.º 60, Centro, em Alpinópolis/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 7h às 16h nos endereços eletrônicos e www.alpinopolis.mg.gov.br.

Alpinópolis/MG, 30 de Junho de 2026

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Prefeito Municipal